



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2012 - REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.035125/2011-20**

**O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F", Edifício Áurea, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto 3.931 de 19/09/2001 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão, por meio de Sistema Eletrônico:

**DATA: 19 de julho de 2012.**

**HORÁRIO: 10h00min**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de embarcações para o transporte escolar diário de alunos das redes públicas de ensino da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

## **1.2 PARTICIPANTES DO PROJETO**

Para efeito deste Edital, têm-se como participantes:

- a) Fornecedor:** Empresa fornecedora do bem, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico (Contratado). Fabricantes de embarcações aquaviárias de transporte escolar.
- b) Órgão Gerenciador:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela regulamentação do programa e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços (Contratante).
- c) Órgão Financiador:** Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social/BNDES, entidade responsável pela concessão dos financiamentos.

**d) Agente Financeiro:** Entidades financeiras credenciadas pelo Órgão Financiador, responsáveis pela análise de documentação e repasse dos recursos aos Interessados.

**e) Interessado:** Estados, Distrito Federal e Municípios que, prioritariamente, transportam alunos do ensino básico da rede pública (Contratante).

**1.2.4 Quantitativo estimado total dos itens:**

GRUPO	Item	Categoria/Descrição da embarcação	REGIÃO	Quant.
1	1	<b>Lancha Escolar Média (LE-M):</b> embarcação de casco de aço e casaria de fibra de vidro resinado, tipo Lancha Fluvial para transporte escolar aquaviário, com comprimento total de 7.800mm (sete mil e oitocentos milímetros), com capacidade para transportar 20 passageiros adultos sentados ou 29 alunos sentados, e velocidade máxima de até 25 Km/h (vinte e cinco quilômetros por hora);	PA	215
	2	<b>Lancha Escolar Grande (LE-G):</b> embarcação de casco de aço e casaria de fibra de vidro resinado, tipo Lancha Fluvial para transporte escolar aquaviário, com comprimento total de 11.000mm (onze mil milímetros), com capacidade para transportar 33 passageiros adultos sentados ou 49 alunos sentados, e velocidade máxima de até 25 Km/h (vinte e cinco quilômetros por hora).	PA	85
2	3	<b>Lancha Escolar Média (LE-M):</b> embarcação de casco de aço e casaria de fibra de vidro resinado, tipo Lancha Fluvial para transporte escolar aquaviário, com comprimento total de 7.800mm (sete mil e oitocentos milímetros), com capacidade para transportar 20 passageiros adultos sentados ou 29 alunos sentados, e velocidade máxima de até 25 Km/h (vinte e cinco quilômetros por hora);	AM	215
	4	<b>Lancha Escolar Grande (LE-G):</b> embarcação de casco de aço e casaria de fibra de vidro resinado, tipo Lancha Fluvial para transporte escolar aquaviário, com comprimento total de 11.000mm (onze mil milímetros), com capacidade para transportar 33 passageiros adultos sentados ou 49 alunos sentados, e velocidade máxima de até 25 Km/h (vinte e cinco quilômetros por hora).	AM	85
3	5	<b>Lancha Escolar Média (LE-M):</b> embarcação de casco de aço e casaria de fibra de vidro resinado, tipo Lancha Fluvial para transporte escolar aquaviário, com comprimento total de 7.800mm (sete mil e oitocentos milímetros), com capacidade para transportar 20 passageiros adultos sentados ou 29 alunos sentados, e velocidade máxima de até 25 Km/h (vinte e cinco quilômetros por hora);	AC, RR, RO, AP, PI, CE, RN, PB, PE, AL, SE, TO, BA, MG, ES, RJ, SP, MT, MS, GO, DF, PR, SC, RS	70

	6	<b>Lancha Escolar Grande (LE-G):</b> embarcação de casco de aço e casaria de fibra de vidro resinado, tipo Lancha Fluvial para transporte escolar aquaviário, com comprimento total de 11.000mm (onze mil milímetros), com capacidade para transportar 33 passageiros adultos sentados ou 49 alunos sentados, e velocidade máxima de até 25 Km/h (vinte e cinco quilômetros por hora).	AC, RR, RO, AP, PI, CE, RN, PB, PE, AL, SE, TO, BA, MG, ES, RJ, SP, MT, MS, GO, DF, PR, SC, RS	30
--	---	--	--	----

**1.2.5** Para efeito de julgamento dos preços neste Pregão Eletrônico, e considerando a necessidade da cotação de preços das lanchas escolares destinadas a alunos da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, o critério de julgamento deverá ser "**Menor Preço por Grupo**", cujos quantitativos foram distribuídos de acordo com o fracionamento geográfico do país, definido conforme **Encarte B** do Termo de Referência - **Anexo I**.

**1.2.6** A existência de preços registrados não obriga o FNDE ou os Interessados a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas no Termo de Referência – **Anexo I**, podendo, a Administração ou os Interessados, promover licitação específica para aquisição dos itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de fornecimento.

**1.2.7** O licitante vencedor fornecerá os produtos para todos os Estados que compõem o **Encarte B** do Termo de Referência - **Anexo I**.

**1.2.8** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

**1.2.9** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;

Anexo III – Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Minuta de Autorização de Fornecimento de Material

## **2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**2.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, ou seja, dia **17/07/2012**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, no horário de 8h. às 12h. e de 14h. às 18h.

**2.2.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**2.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

**3.1.1.** Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

através do Site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.1.1.1** O cadastramento no SICAF será providenciado pelo próprio interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos da Administração Pública que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, nos termos do Parágrafo 1º Artigo 1º do Decreto 3.722/2001.

**3.1.2.** São estrangeiras autorizadas a funcionar no país;

**3.2.** Poderão participar, ainda, deste Pregão Eletrônico as empresas constituídas por Consórcio, devendo apresentar:

a) Termo de Compromisso Público, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em Cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e

b) Indicação da Empresa-Líder do Consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à Contratante, bem como pela apresentação da garantia.

**3.2.1.** As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo Consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até a final execução do Contrato.

**3.2.2.** Em caso de Consórcio, cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

**3.2.3.** A comprovação da capacidade técnica do Consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos.

**3.2.4.** É obrigatória a demonstração, por empresa consorciada, dos índices contábeis para fins de qualificação econômico-financeira, na forma estabelecida no art. 31 da Lei nº 8.666/93.

**3.2.5.** Só poderão participar do certame Consórcios cuja liderança seja, obrigatoriamente, exercida por empresa brasileira, quando em Consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto na alínea "a", do **subitem 3.2**, anterior.

**3.2.6.** É obrigatória a constituição e o registro do Consórcio, antes da celebração do Contrato.

**3.2.7.** O licitante que participar desta licitação em Consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um Consórcio.

**3.2.8.** A Empresa-Líder do Consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do Consórcio.

**3.3.** Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

**3.3.1.** Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

**3.3.2.** Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão de licitar ou impedimento de contratar com o FNDE.

**3.4.** A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

**3.5.** Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**3.6.** Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.7.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **4. DA HABILITAÇÃO**

**4.1.** A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto nº 5.450/2005.

**4.1.1.** Os licitantes que não optarem pelo cadastramento no SICAF deverão comprovar a sua regularidade fiscal apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, durante o certame, cópias autenticadas ou originais das certidões negativas fornecidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, pelo INSS, no que diz respeito à seguridade social, pela Caixa Econômica Federal, no que diz respeito ao FGTS, conforme o disposto no Art. 29, da Lei nº 8.666/1993.

**4.1.2.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**4.1.2.1** Para fazer jus ao tratamento favorecido introduzido pela Lei Complementar 123/06, a(s) Microempresa(s) e Empresa (s) de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da citada lei.

**4.1.2.2** A identificação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances (parágrafo único, Art. 11 do Decreto 6.204/2007)

**4.1.3.** Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte titular do lance vencedor, e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A declaração do vencedor, nesse caso, dar-se-á no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**4.1.4** A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme previsto no art.43, § 2º, da Lei

Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 4º, do Decreto nº 6.204/2007.

**4.2.** Para fins de habilitação, deverá ser apresentado, ainda:

**4.2.1.** Atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de produto(s) compatível(eis), em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação (**embarcações**), sendo que as quantidades deverão ser de no mínimo **5% (cinco por cento)** dos objetos do presente edital;

**4.2.1.1.** Considerando que esse material inexistente no mercado pronto e acabado, a compatibilidade referida no **item 4.2.1**, deve ser compreendida como sendo um indicativo que a empresa possui processos de fabricação envolvendo matérias primas similares, processos similares e outros indicativos de que a empresa tenha a capacidade de produzir as embarcações objeto do presente Edital.

**4.2.2.** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

**4.2.3.** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

**4.2.4.** Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original

**4.2.5.** Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a **2% (dois por cento)** do valor da proposta, conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

**4.2.5.1.** A comprovação de que trata o subitem 4.2.5 será feita por meio do Balanço Patrimonial do exercício de 2011.

**4.2.6.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

**4.2.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto no Inciso V, do Art. 29, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**4.3.** Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a proposta de preço vencedora, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e

comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, através do Fac-símile nº (0xx61) 2022-4060. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do final da Sessão.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, **no valor do(s) Item(ns) cotado(s)**, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta.

**5.1.1. Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico**, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

**5.1.2.** A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive a Planilha de Composição de Preços, se for o caso, deverá ser formulada e enviada como anexo exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **apenas pelo licitante convocado pelo pregoeiro, após a disputa (etapa de lances)**, para apresentar a proposta, ajustada ao respectivo lance, observada a ordem de classificação.

**5.1.3.** Para a formulação da proposta de preços o licitante deverá se valer das quantidades estimadas, constantes do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

**5.2.** O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

**5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4.** O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

**5.5.** Na Proposta de Preço a ser enviada ao Pregoeiro, conforme o disposto no item 4.3, e na forma do modelo **ANEXO II** deste Edital, deverá constar:

**a)** razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

**b)** prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

**c)** prazo de entrega na forma estabelecida no **item 8** do Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;

**d)** cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

**e)** preços unitários ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;

**f)** que nos preços estão incluídas todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**5.6.** O preço será fixo e irrevogável, expresso em real.

**5.7.** Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

**5.8.** Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar a Ata, dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.

**5.9.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via Sistema Eletrônico, a partir da data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5.1, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas, no presente Edital e seus Anexos.

**6.2.** A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública só deve ocorrer após o encerramento dos lances de acordo com o Parágrafo Único do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

## **7. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)**

**7.1.** Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.1.1.** Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR DO GRUPO**.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e suas regras de aceitação.

**7.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

**7.4.** Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

**7.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.6.** A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após o interstício de 30 minutos do aviso aos licitantes de seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

**7.7.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente após a

comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.1.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

**8.1.2.** Tal Critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

**8.1.4.** Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 8.1.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.1.5.** Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

**8.2.** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, e poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**8.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (§ 2º, do Art. 22, do Decreto nº 5.450/2005).

**8.3.1.** Para efeitos de aceitação da proposta deverão ser apresentados os protótipos do objeto licitado em conformidade com o item 9 do Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

**8.4.** Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

**8.5.** Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR POR GRUPO**, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**8.5.1.** Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá, ainda, negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

**9.2.** Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

**9.3.** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o disposto no **subitem 9.7**, adiante.

**9.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação, para determinar a assinatura da ata de Registro de Preços;

**9.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no FNDE, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" – Edifício FNDE – 1º Subsolo – Sala nº 05 - Brasília/DF, no horário de 8h. às 12h. e das 14h. às 18h.

## **10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o FNDE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, por item, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**10.1.1.** Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

**10.1.2.** O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis, definido no item 10.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

**10.2.** A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação do FNDE ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item;

**10.2.1.** Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

**10.2.2.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

**10.2.2.1.** O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento);

**10.3.** Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

**10.4.** Conforme estabelece o art. 27, § 3, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **11. DA REVISÃO DE PREÇOS**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**11.1.1.** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

**11.2.** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

**11.2.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**11.2.2.** Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

**11.3.** Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FNDE poderá:

**11.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

**11.3.2.** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

**11.4.** Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

**12.1.** O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

**12.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**12.1.2.** Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**12.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**12.1.4.** Tiver presentes razões de interesse público;

**12.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do FNDE;

**12.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

### **13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**13.1.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

**13.1.2.** Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

**13.1.3.** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S) REGISTRADOS**

**14.1.** Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

**14.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**14.1.2.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

**14.1.3.** Entregar as lanchas escolares no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;

**14.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

**14.1.5.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao FNDE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**14.1.6.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

**14.1.7.** Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

**14.1.8.** Informar ao FNDE ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

### **15.1. Compete ao FNDE:**

**15.1.1.** A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;

**15.1.2.** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo – III**;

**15.1.3.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

**15.1.4.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**15.1.5.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**15.1.6.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

## **16. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**16.1.** A(s) empresa(s) licitante(s) participante (s) do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos aos Interessados, na forma, quantidades e prazos acordados no(s) Contrato(s) ou similares, não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

**16.1.1** No caso de adesão à Ata de Registro de Preços por outras instituições Interessadas, a contratação com o fornecedor registrado, após indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão Interessado por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

**16.2.** O prazo a que se refere o subitem 16.1 iniciar-se-á após a assinatura do citado Contrato.

**16.3.** Fica assegurado ao FNDE e/ou aos Interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, as lanchas escolares entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 20 dias, conforme Termo de Referência – **Anexo I**.

**16.4.** O licitante vencedor se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do produto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência – **Anexo I** e seus Encartes;

## **17. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado à empresa contratada, pelos contratantes participantes do Pregão ou pelas instituições que aderirem à Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 a 30 dias após a assinatura do Termo de Recebimento definitivo, considerando o disposto no **Encarte E** do Termo de Referência - **Anexo I**.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos Interessados/Contratantes (Governo Federal, Estaduais, Distrito Federal, Prefeituras Municipais e FNDE).

## 19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

## 20. DAS PENALIDADES

**20.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja as conseqüências dos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;

**20.2.** A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato dentro do prazo estabelecido pelo FNDE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

**20.3.** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e nos contratos assinados, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das penalidades neles previstas, quais sejam:

I – Advertência, por escrito;

II – Multas, conforme a seguir:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos capacetes entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**20.4.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou

Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**20.5.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo terceiro desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG 153173, a GESTÃO: 15253; o CÓDIGO: 28852-7 e o CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, [www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index\\_GRU.asp](http://www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp).

**20.6.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao FNDE decorrentes das infrações cometidas.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.2.** Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**21.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

**21.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.5.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**21.6. As penalidades serão registradas no SICAF** e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no Edital, e das demais cominações legais.

**21.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.

**21.8.** O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**21.9.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração**, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas

previstas em edital e das demais cominações legais.

**21.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**21.11.** O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.fnnde.gov.br](http://www.fnnde.gov.br), estarão disponíveis também no **FNDE**, localizado no **Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Edifício FNDE – 1º subsolo, sala nº 05**, no horário das **8h às 12h e de 14h às 18h**.

**21.11.1.** Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado ao Pregoeiro, **impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail [compc@fnnde.gov.br](mailto:compc@fnnde.gov.br). As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ficando os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**21.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.13.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

**21.14.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília-DF, 6 de julho de 2012.

**LEILANE MENDES BARRADAS**  
COORDENADORA GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2012 - REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.035125/2011-20**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Referência compor o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de embarcações para o transporte escolar diário de alunos das redes públicas de ensino da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação, conforme normas estabelecidas pelo FNDE, e de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Edital.

**2. PARTICIPANTES DO PROGRAMA**

Para efeito deste Termo de Referência, têm-se como participantes do Programa Caminho da Escola:

**2.1. Fornecedor:** Empresa fornecedora do bem, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico (Contratado). Fabricantes de embarcações aquaviárias de transporte escolar.

**2.2. Órgão Gerenciador:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela regulamentação do programa e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços (Contratante).

**2.3. Órgão Financiador:** Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social/BNDES, entidade responsável pela concessão dos financiamentos.

**2.4. Agente Financeiro:** Entidades financeiras credenciadas pelo Órgão Financiador, responsáveis pela análise de documentação e repasse dos recursos aos Interessados.

**2.5. Interessado:** Estados, Distrito Federal e Municípios que, prioritariamente, transportam alunos do ensino básico da rede pública (Contratante).

**3. DEFINIÇÕES E CLASSIFICAÇÕES**

Para efeito deste Termo de Referência, têm-se as seguintes definições:

**3.1. NORMAM 02/DPC:** Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior, aprovadas pela DPC/MB através da PORTARIA Nº 85 /DPC, DE 14 DE OUTUBRO DE 2005.

**3.2. DPC:** Diretoria de Portos e Costas – Organização Militar com competência delegada pela Marinha do Brasil para aprovar as Normas da Autoridade Marítima, estabelecida pela PORTARIA Nº-156/MB, DE 3 DE JUNHO DE 2004.

**3.3. MB:** Marinha do Brasil – Organização Militar que exerce a Autoridade Marítima, conforme a Lei Nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997.

**3.4. UFPA:** Universidade Federal do Pará - Entidade responsável pela elaboração do procedimento técnico que estabelece os requisitos para a realização das inspeções das lanchas escolares, pela realização das inspeções do protótipo e pelo controle de qualidade das lanchas escolares.

**3.4. Lancha Escolar (LE):** Embarcação Aquaviário de Transporte Escolar tipo Embarcação Certificada Classe 2 (EC-2), versão Lancha Fluvial para transporte escolar aquaviário, nas categorias LE média e LE grande.

**3.6. Classe 2 (EC-2):** Embarcação Certificada conforme as Normas da Autoridade Marítima NORMAM 02/DPC, capítulo 3, seção I, item 0301, letra “j2”, de classificação para navegação interior, empregada na atividade de transporte de passageiros e com propulsão própria.

### **3.7. Categorias das Lanchas Escolares:**

Neste documento, as lanchas escolares são classificados em 2 (duas) categorias da seguinte forma:

**3.7.1. Lancha Escolar média (LE-M)** - embarcação de casco de aço e casaria de fibra de vidro resinado, tipo Lancha Fluvial para transporte escolar aquaviário, com comprimento total de 7.800mm (sete mil e oitocentos milímetros), com capacidade para transportar 20 passageiros adultos sentados ou 29 alunos sentados, apta para operar em águas interiores parcialmente abrigadas classificadas como área de navegação nas categorias tipo ÁREA 1 e ÁREA 2.

**3.7.2. Lancha Escolar grande (LE-G)** - embarcação de casco de aço e casaria de fibra de vidro resinado, tipo Lancha Fluvial para transporte escolar aquaviário, com comprimento total de 11.000mm (onze mil milímetros), com capacidade para transportar 33 passageiros adultos sentados ou 49 alunos sentados, apta para operar em águas interiores parcialmente abrigadas classificadas como área de navegação nas categorias tipo ÁREA 1 e ÁREA 2.

**3.8. Trajeto de entrega:** Percurso em quilômetros, transcorrido pelas lanchas escolares, do endereço comercial do Contratado (local de produção) até o endereço estabelecido pelo Contratante (local de entrega).

### **3.9. Inspeção**

**3.9.1.** Tanto na Inspeção do protótipo quanto na Inspeção de Entrega deverão ocorrer no endereço comercial do Fornecedor.

**3.9.2.** As inspeções deverão ser feitas de acordo com procedimento a ser definido pelo FNDE.

**3.10 Manual da Lancha Escolar:** É o conjunto de documentos, em língua portuguesa, composto de:

- a) Manual de uso e conservação da Lancha Escolar e dos Acessórios complementares à Lancha,
- b) Planos e Memoriais conforme determinado na NORMAM-02/DPC, Cap. 3,
- c) Certificado de Garantia do Construtor e Certificados de Garantia dos Equipamentos.

#### 4. ITENS E QUANTITATIVOS

4.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o Registro de Preços, por itens, das embarcações nas quantidades estimadas, conforme quadro a seguir:

GRUPO	Item	Categoria/Descrição da embarcação	REGIÃO	Quant.
1	1	<b>Lancha Escolar Média (LE-M):</b> embarcação de casco de aço e casaria de fibra de vidro resinado, tipo Lancha Fluvial para transporte escolar aquaviário, com comprimento total de 7.800mm (sete mil e oitocentos milímetros), com capacidade para transportar 20 passageiros adultos sentados ou 29 alunos sentados, e velocidade máxima de até 25 Km/h (vinte e cinco quilômetros por hora);	PA	215
	2	<b>Lancha Escolar Grande (LE-G):</b> embarcação de casco de aço e casaria de fibra de vidro resinado, tipo Lancha Fluvial para transporte escolar aquaviário, com comprimento total de 11.000mm (onze mil milímetros), com capacidade para transportar 33 passageiros adultos sentados ou 49 alunos sentados, e velocidade máxima de até 25 Km/h (vinte e cinco quilômetros por hora).	PA	85

2	3	<b>Lancha Escolar Média (LE-M):</b> embarcação de casco de aço e casaria de fibra de vidro resinado, tipo Lancha Fluvial para transporte escolar aquaviário, com comprimento total de 7.800mm (sete mil e oitocentos milímetros), com capacidade para transportar 20 passageiros adultos sentados ou 29 alunos sentados, e velocidade máxima de até 25 Km/h (vinte e cinco quilômetros por hora);	AM	215
	4	<b>Lancha Escolar Grande (LE-G):</b> embarcação de casco de aço e casaria de fibra de vidro resinado, tipo Lancha Fluvial para transporte escolar aquaviário, com comprimento total de 11.000mm (onze mil milímetros), com capacidade para transportar 33 passageiros adultos sentados ou 49 alunos sentados, e velocidade máxima de até 25 Km/h (vinte e cinco quilômetros por hora).	AM	85
3	5	<b>Lancha Escolar Média (LE-M):</b> embarcação de casco de aço e casaria de fibra de vidro resinado, tipo Lancha Fluvial para transporte escolar aquaviário, com comprimento total de 7.800mm (sete mil e oitocentos milímetros), com capacidade para transportar 20 passageiros adultos sentados ou 29 alunos sentados, e velocidade máxima de até 25 Km/h (vinte e cinco quilômetros por hora);	AC, RR, RO, AP, PI, CE, RN, PB, PE, AL, SE, TO, BA, MG, ES, RJ, SP, MT, MS, GO, DF, PR, SC, RS	70

	6	<p><b>Lancha Escolar Grande (LE-G):</b> embarcação de casco de aço e casaria de fibra de vidro resinado, tipo Lancha Fluvial para transporte escolar aquaviário, com comprimento total de 11.000mm (onze mil milímetros), com capacidade para transportar 33 passageiros adultos sentados ou 49 alunos sentados, e velocidade máxima de até 25 Km/h (vinte e cinco quilômetros por hora).</p>	<p>AC, RR, RO, AP, PI, CE, RN, PB, PE, AL, SE, TO, BA, MG, ES, RJ, SP, MT, MS, GO, DF, PR, SC, RS</p>	30
--	---	---	---	----

## 5. REFERENCIAIS: DISPOSITIVOS LEGAIS E REGULAMENTAÇÕES

**5.1.** Para a construção e entrega da embarcação, objeto do presente Termo de Referência, é obrigatória a observação das Normas e Padrões de Construção Naval da ABNT aplicáveis ao porte e tipo de embarcação, e em conformidade com os regulamentos e exigências da Diretoria de Portos e Costas da Marinha Brasileira estabelecidas para o tráfego em sua respectiva classificação, sob pena de não-conformidade.

**5.1.1.** NORMAM – 02/DPC em vigor .

**5.1.2** Normas, resoluções e Portarias aplicáveis às embarcações de transporte coletivo de estudantes, publicadas ABNT e demais órgãos e instituições competentes.

## 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS LANCHAS ESCOLARES

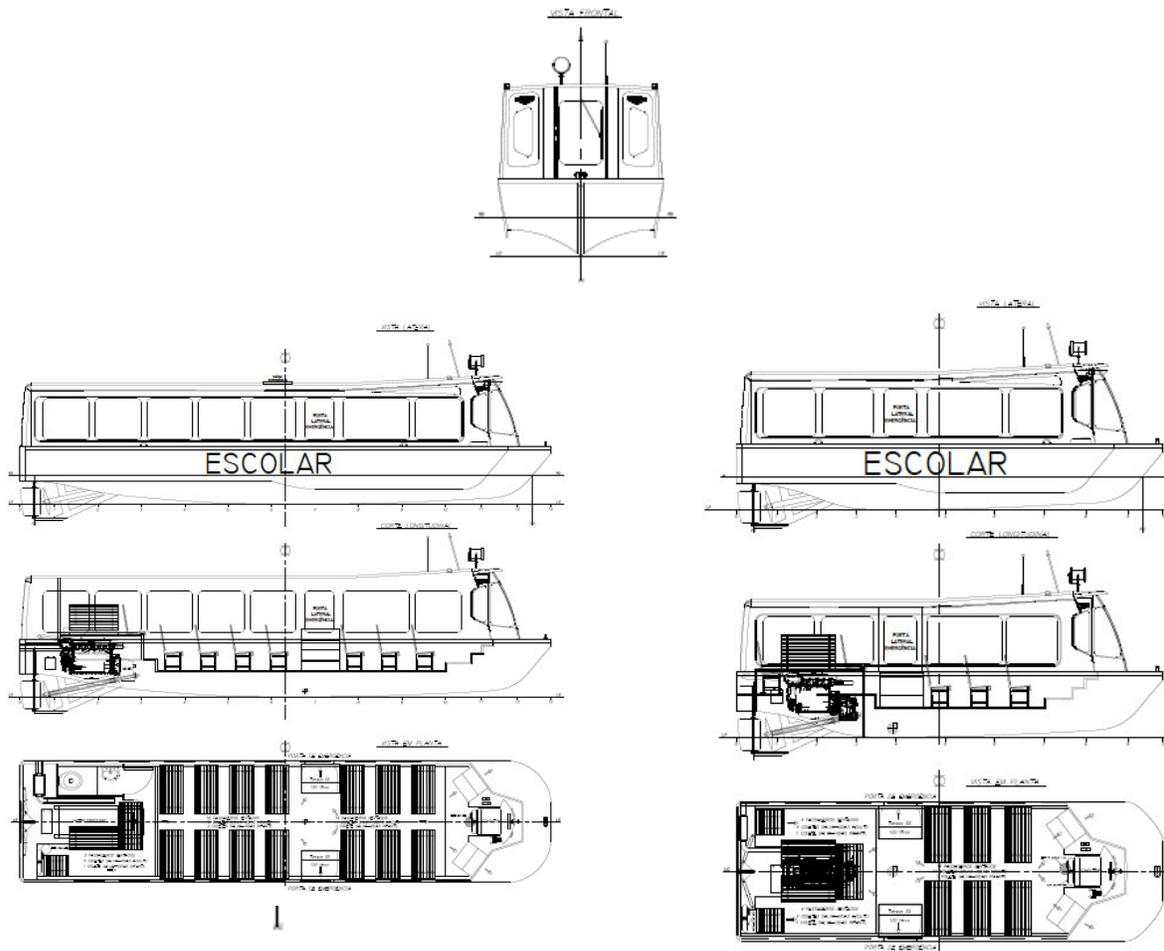
**6.1.** Condições Gerais: as Lanchas Escolares devem atender às seguintes condições gerais:

**6.1.1.** Fabricadas com características que suportem sua operação em zonas ribeirinhas, que sejam resistentes à corrosão atmosférica, ou seja, à condições severas de operação.

**6.1.2.** Movidas à combustível Diesel e terem condição de operação com BioDiesel, conforme diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Produção e Uso do BioDiesel.

**6.1.3.** Material do casco apresentar resistência estrutural de acordo com as especificações ABNT NBR 5921, NBR 5008 e NBR 5920, conforme aplicação.

**6.1.4.** As figuras apresentadas nestas especificações técnicas são exemplos, cujo intuito é realçar os conceitos abordados. As soluções não precisam se limitar às imagens ilustrativas.



## 6.2. Classificação

Classificação	Descrição
LE-M	Lancha Escolar Média
LE-G	Lancha Escolar Grande

## 6.3. Dimensionais

### 6.3.1. Comprimento Total

**6.3.1.1.** O comprimento total da lancha escolar deve estar em conformidade com os valores estabelecidos na tabela abaixo

Classificação	Comprimento total (mm)	Tolerância
LE-M	7.800	± 2%
LE-G	11.000	± 2%

**6.3.1.2.** O comprimento total da lancha escolar é a distância entre 02 (dois) planos verticais perpendiculares ao plano longitudinal médio da lancha escolar e que tangenciam a dianteira e a traseira da mesma.

**6.3.1.3.** Todas as partes da lancha escolar, inclusive qualquer parte que se projete da dianteira ou traseira, devem estar contidas entre esses 02 (dois) planos,

exceto vergugos, se houver.

### **6.3.2. Largura Externa**

**6.3.2.1.** A largura externa da lancha escolar deve ser de 2.530mm, com tolerância máxima de  $\pm 2\%$  sendo compreendida pela distância entre 02 (dois) planos paralelos ao plano longitudinal médio da lancha escolar e que tangenciam a mesma em ambos os lados deste plano.

**6.3.2.2.** Na determinação da largura estão incluídas todas as partes da lancha escolar, excluindo qualquer equipamento/acessório de projeção, segurança ou sinalização.

### **6.3.3. Altura Externa**

**6.3.3.1.** A altura externa da lancha escolar entre o plano de linha base e um plano horizontal tangente à parte mais alta da lancha escolar deve ser de 2.665mm, com tolerância máxima de  $\pm 2\%$ , considerando todas as partes fixas entre estes 02 (dois) planos.

**6.3.3.2.** Na determinação da altura estão incluídas todas as partes da lancha escolar, excluindo qualquer equipamento/acessório de projeção, segurança ou sinalização.

**6.3.4.** As lanchas escolares deverão obedecer às seguintes características principais, de acordo com tabela abaixo.

Item	LE-M	LE-G	Tolerância
Comprimento Total	7,800 metros	11,000 metros	$\pm 2\%$
Largura Externa	2,530 metros	2,530 metros	$\pm 2\%$
Altura Externa	2,665 metros	2,665 metros	$\pm 2\%$
Capacidade de passageiros adultos	20 sentados	29 sentados	-
Capacidade de alunos-crianças	33 sentados	49 sentados	
Nº de Tripulantes	01	01	-
Capacidade de Óleo Diesel	mínimo de 300 litros	Mínimo de 300 litros	$\pm 5\%$
Raio de ação em velocidade máxima	Mínimo de 200 km	Mínimo de 200 km	-
Autonomia na Potência máxima	Mínima de 10 horas	Mínima de 10 horas	-
Potência máxima em regime contínuo	Maior que 60 HP	Maior que 100 HP	-
Velocidade de cruzeiro	20 km/h	20 km/h	$\pm 5\%$
Velocidade máxima	até 25 km/h	até 25 km/h	$\pm 5\%$

## **6.4. Sistemas e Componentes - Construção**

### **6.4.1. Casco**

#### **6.4.1.1. Estrutura do Casco**

**6.4.1.1.1.** A embarcação deve ser construída em chapas e perfilados de aço

estrutural acimável, na qualidade estrutural soldável resistente à corrosão atmosférica, nas especificações ABNT NBR 5921, NBR 5008 e NBR 5920, conforme aplicação.

**6.4.1.1.2.** A estrutura do casco deve ser do tipo longitudinal, soldada eletricamente por processo MIG, de acordo com os padrões construção naval e adequada à qualidade de aço utilizado.

#### **6.4.1.2. Linhas do Casco**

**6.4.1.2.1.** As formas das linhas do casco da embarcação serão do tipo “V” profundo a vante tendendo para U aberto a ré, para regime de navegação semi-planeio em águas tranquilas, com bolinas laterais em ambos bordos, na região de meio-navio até bochechas de vante, para minimizar formação de ondas.

#### **6.4.1.3. Espessuras das chapas e perfilados de Aço**

**6.4.1.3.1.** As chapas e perfilados de aço a serem utilizados na construção do casco da embarcação devem ser em aço de alta resistência à corrosão atmosférica classificado como ASTM A588 Grau B ter respectivamente as espessuras mínimas de 3,18 mm para o chapeamento do forro do casco, pisos, espelhos e trincanizes, e 4,76 mm para as peças de reforços estruturais longitudinais e transversais.

#### **6.4.1.4. Tratamento e Pintura**

**6.4.1.4.1.** Todas as chapas e perfis devem ter as superfícies limpas e decapadas com jateamento abrasivo no padrão Metal-Quase-Branco, recebendo imediatamente após uma demão de tinta de fundo tipo “primer” de base epóxi bi-componente.

**6.4.1.4.2.** O esquema de pintura de acabamento do casco deve consistir de número de demãos necessários de tinta tipo epóxi bi-componente na cor “Amarelo Escolar” (referência da cor: 1.25Y 7/12, corresponde à Tabela de Cartelas Munsell), número de demãos necessários de tinta base epóxi bi-componente anti-derrapante no piso do convés principal a vante, exceto no interior do tanque de óleo combustível que deve permanecer sem pintura.

**6.4.1.4.3.** Na traseira e nas laterais exteriores, em ambos os bordos, do casco, deve ser pintada, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal com as seguintes especificações: cor preta com 400 mm, com tolerância máxima de  $\pm 10$ mm, de largura, a meia altura, na qual deverá ser inscrita, em letras maiúsculas, o dístico “ESCOLAR”, na tipologia Arial, com altura da letra de 280mm, com tolerância máxima de  $\pm 10$ mm, na cor “Amarelo Escolar”, pintado em sistema poliuretano bi-componente, e espessura da camada seca entre 50 e 60 $\mu$ m.

**6.4.1.4.4.** Também, na parte frontal superior da casaria, deve ser pintado o dístico “ESCOLAR”, na tipologia Arial, com altura da letra de 280mm  $\pm 10$ mm, na cor preto, pintado em sistema poliuretano bi componente, e espessura da camada seca entre 50 e 60 $\mu$ m.

#### **6.4.2 Propulsão – Motor**

**6.4.2.1.** A embarcação deve possuir 1 conjunto motor-reversor-eixo-hélice.

**6.4.2.2.** O motor de propulsão deve ser Motor Diesel, marítimo ou marinizado pelo fabricante do motor, com potência de serviço variando de acordo com a tabela abaixo, aspirado, com injeção mecânica.

Classificação	Potência mínima (HP)
LE-M	Maior que 60
LE-G	Maior que 100

**6.4.2.3.** O reversor/redutor será de transmissão hidráulica.

**6.4.2.4.** As medições da potência e do torque devem estar em conformidade com as determinações das normas ISO 3046 ou DIN 6271.

**6.4.2.5.** As Lanchas Escolares devem apresentar velocidade de cruzeiro de 20Km/h a 90% da potência (tolerância de +/-5%) sem passageiros.

**6.4.2.6.** O comando do conjunto motor/reversor/propulsor deve ser efetuado com os controles situados no Comando.

**6.4.2.7.** Deverão ser instalados instrumentos de controle do motor e reversor no painel do Comando, dentro de um armário metálico com dispositivo de tranca a chave, contendo manômetros de pressão de óleo do motor e do reversor, termômetro de água de refrigeração do motor, indicador de rotação do motor, horímetro, chave de partida e parada do motor, interruptores de luzes e outros dispositivos elétricos, cronotacógrafo com GPS, indicador de carga de bateria e Rádio VHF Marítimo programado com os canais marítimos internacionais.

**6.4.2.8.** O conjunto motor-reversor-eixo-hélice deve ser posicionado na parte de popa do casco.

**6.4.2.9.** O motor propulsor deverá possuir isolamento termo-acústico.

### **6.4.3. Governo**

**6.4.3.1.** A embarcação deve possuir um sistema de governo de mecanismo hidráulico, cujo o timão ou volante de comando deve ser situado a vante.

### **6.4.4. Eletricidade**

#### **6.4.4.1. Geração de Energia Elétrica**

**6.4.4.1.1.** O sistema de geração de energia elétrica deve ser em 12 volts, corrente contínua, fornecida através de pelo menos 1 bateria tipo chumbo-ácido com capacidade mínima de acordo com tabela abaixo, carregada por um alternador tracionado pelo próprio motor propulsor.

Classificação	Capacidade mínima (AH)
LE-M	95
LE-G	110

#### **6.4.4.2. Distribuição de Energia Elétrica**

**6.4.4.2.1.** A energia elétrica será distribuída em 12 volts corrente contínua para iluminação e todos os demais equipamentos instalados a bordo, com painel de controle no comando.

**6.4.4.2.2.** A iluminação será através de lâmpadas tipo econômica, instalada em luminárias.

**6.4.4.2.3.** O sistema de iluminação do salão de estudantes e da região das portas de serviço da lancha escolar deve propiciar níveis adequados de iluminação que facilitem o embarque, o desembarque e a movimentação dos estudantes. Essa iluminação deve possibilitar a visualização da área externa à lancha escolar, junto às portas de serviço.

#### **6.4.5. Hidráulica**

**6.4.5.1.** A embarcação será dotada de pelo menos 1 bomba elétrica de 12 volts corrente contínua, com capacidade mínima de 1000 gph para sistema de esgoto

#### **6.4.6. Acessórios**

**6.4.6.1.** A embarcação deve ser dotada dos seguintes aparelhos e instalações:

Acessório	LE-M	LE-G
Cabeço duplo de atracação a vante	01	01
Verdugos de mangote de borracha de 3 polegadas de diâmetro, em linha contínua nos costados e espelho de vante	01	01
Âncora de 15 kg – (tolerância de $\pm 5\%$ )	-	01
Âncora de 10 kg (tolerância de $\pm 5\%$ )	01	-

#### **6.4.7. Navegação**

**6.4.7.1.** A embarcação deve possuir os seguintes equipamentos de auxílio à navegação:

**6.4.7.1.1.** Luzes de Navegação conforme as Normas em vigor;

**6.4.7.1.2.** Deverão ser instalados instrumentos de controle do motor e reversor no painel do Comando, dentro de um armário metálico com dispositivo de tranca a chave, contendo:

Navegação	LE-M	LE-G
Manômetros de pressão de óleo do motor	01	01
Manômetros de pressão de óleo do reversor	01	01
Termômetro de água de refrigeração do motor	01	01
Indicador de rotação do motor	01	01

Horímetro	01	01
Chave de partida e parada do motor	01	01
Interruptores de luzes	01	01
Cronotacógrafo com GPS	01	01
Indicador de carga de bateria	01	01
Rádio VHF Marítimo	01	01
Limpador de pára-brisa	01	01
Buzina	01	01
Farol de busca	01	01

#### **6.4.8. Segurança e Salvatagem**

**6.4.8.1.** A embarcação deve possuir os equipamentos de segurança e salvatagem em quantidades, tipo e classe conforme estabelecidos na **NORMAM-02/DPC** em vigor.

#### **6.4.9. Acabamento**

##### **6.4.9.1. Casaria**

**6.4.9.1.1** A casaria deve ser construída em material composto, constituído de fibra-de-vidro em tecido, rolving e coremat, unidos com resina sintética poliéster, e estrutura reforçada com barras de aço.

**6.4.9.1.2.** A fixação da casaria ao casco será através de parafusos e/ou grampos.

**6.4.9.1.3.** Deve ser obtida vedação das frestas entre as superfícies do casco e casaria.

**6.4.9.1.4.** A cor externa da casaria deverá ser a mesma indicada para a pintura do casco.

##### **6.4.9.2. Pisos**

**6.4.9.2.1.** O piso externo do convés será em chapa de aço tipo aclimável, com pintura anti-derrapante.

**6.4.9.2.2.** O piso do salão de passageiros será de chapa de madeira compensado naval na espessura mínima de 15 mm, revestido com piso vinílico anti-derrapante, ou de material compósito de qualidade e resistência equivalente.

**6.4.9.2.3.** As tampas de inspeção eventualmente existentes no piso devem estar montadas e fixadas de modo a não poderem ser deslocadas ou abertas sem a utilização de ferramentas ou chaves.

**6.4.9.2.4.** Os dispositivos de acabamento (por exemplo: perfis, sinalizadores, entre outros) do piso não podem ultrapassar 6,5mm do nível do piso.

##### **6.4.9.3. Acessos, Portas e Janelas**

**6.4.9.3.1.** Os acessos à embarcação deverão se dar através de 2 portas a vante, 2 portas laterais de emergência e na LE-G uma escotilha de emergência no teto.

**6.4.9.3.2.** Todos os vidros utilizados nas janelas devem ser de segurança, conforme **ABNT NBR 9491** e suas atualizações.

**6.4.9.3.3.** As janelas laterais devem ser construídas com vidros móveis, capazes de deslizar em caixilhos próprios.

**6.4.9.3.4.** As janelas laterais serão divididas em 4 (quatro) folhas, sendo 2 (duas) na parte superior e 2 (duas) na parte inferior –

**6.4.9.3.5.** Janelas de acabamento, de complementação ou de necessidades estruturais podem ser totalmente fixas.

**6.4.9.4. Mobiliário**

**6.4.9.4.1.** Deverão ser instalados bancos de 1,00m, de 0,80m da largura e bancos individuais de 0,50m de largura para acomodação de passageiros, com tolerância de  $\pm 5\%$ , de acordo com a tabela abaixo, além de banco individual para o Condutor:

Banco	LE-M	LE-G
Banco de 1,00m	09	16
Banco de 0,50m	02	01
Banco Condutor	01	01

**6.4.9.4.2** Todos bancos devem ser confeccionados em perfis de material composto ou madeira certificada para assento e encosto suportados por estruturas rígidas com formas ergométricas (Figura 01).



Figura 01  
\* Imagem ilustrativa.

**6.4.9.4.3.** Os bancos devem possuir encosto alto.

**6.4.9.4.4.** A altura máxima do assento, em relação ao local de acomodação dos pés, deve ser de 400mm (Figura 01). Esta dimensão será medida na linha média do referido assento, na sua parte frontal.

**6.4.9.4.5.** A profundidade do assento deve ser de 350mm, com tolerância máxima de  $\pm 5\%$  tomada na horizontal a partir da interseção do assento com encosto ou seus prolongamentos.

**6.4.9.4.6.** A altura do encosto, referida ao nível do assento é de 550 mm , com tolerância máxima de  $\pm 5\%$  (Figura 02), tomada na vertical a partir da interseção do assento com encosto ou seus prolongamentos.

**6.4.9.4.7.** O ângulo do encosto com a horizontal deve estar compreendido entre  $105^\circ$  e  $115^\circ$  (Figura 02).

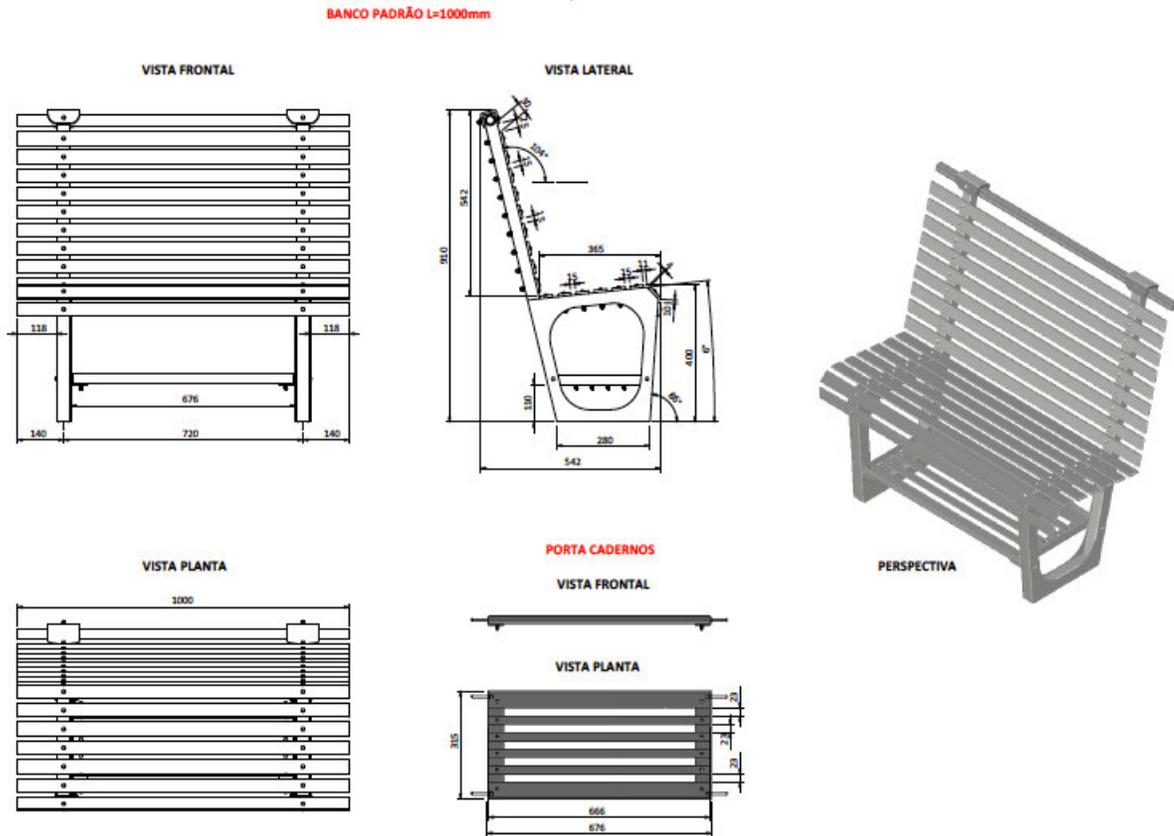


Figura 02  
\* Imagem ilustrativa.

**6.4.9.4.8.** Todos os bancos devem ser posicionados de forma a não causar dificuldade de acesso e acomodação aos estudantes, principalmente aqueles com deficiência ou mobilidade reduzida.

**6.4.9.4.9.** A lancha escolar deve possuir 01 (um) banco localizado próximo a uma das portas de serviço, devidamente identificado, disponível para uso preferencial de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida.

**6.4.9.4.10.** O banco para uso preferencial deve ser equipado com 2 (dois) cintos de segurança subabdominais complementados por 02 (dois) pontos de apoio superiores e colete torácico.

#### **6.4.9.5. Corredor de Circulação**

**6.4.9.5.1.** O corredor central de circulação deve ficar livre de obstáculos que afetem a segurança e integridade dos estudantes e sua largura mínima deve ser de 300mm.

#### 6.4.9.6. Sanitário

6.4.9.6.1. A Lancha Escolar Grande (LE-G) deve ser provida, na parte de popa da embarcação, de um sanitário contendo 1 vaso sanitário e 1 lavatório (Figura 03).

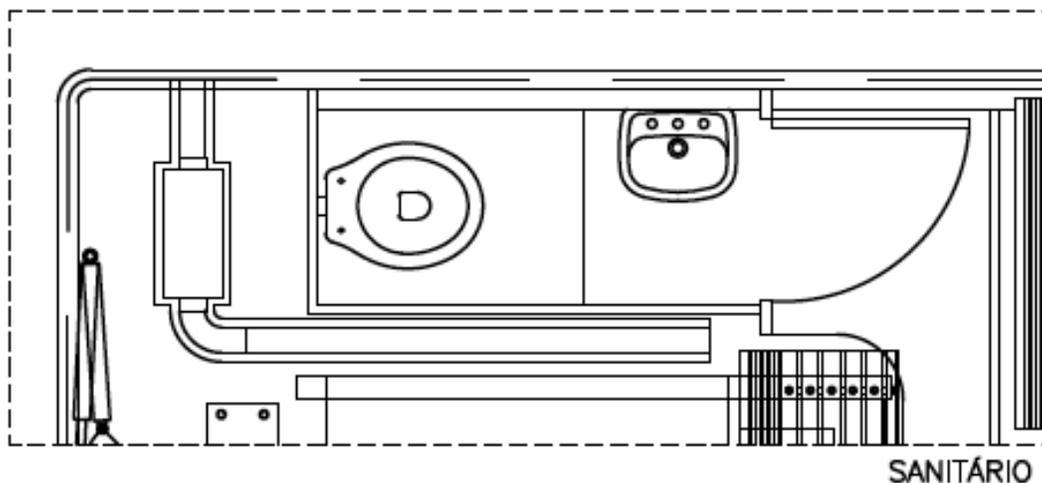


Figura 03  
\* Imagem ilustrativa.

### 7. GARANTIA

7.1 O fabricante (contratado) deverá oferecer garantia de 12 meses, com o limite máximo de 2000 (duas mil) horas na aplicação dos equipamentos de propulsão, a partir da data da entrega das embarcações, conforme Encarte A deste Termo de Referência.

7.2 O fabricante (contratado) deverá fornecer todos os certificados de garantia dos equipamentos instalados, devidamente preenchidos, ao contratante no momento da entrega das Embarcações.

### 8. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. As Embarcações descritas neste Termo de Referência deverão ser entregues no local indicado pelos contratantes, conforme estipulado nos contratos a serem firmados, sendo que os prazos e número de lotes máximos deverão observar o limite indicado no quadro a seguir. .

Quantidade	Prazo de entrega
Até 20 unidades	90 dias
De 21 a 50 unidades	90 a 180 dias
De 51 a 200 unidades	90 a 210 dias
Mais de 200 unidades	90 a 270 dias

8.2 Quando um único contratante adquirir até 20 unidades a entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

**8.3** Quando um único contratante adquirir acima de 20 unidades a entrega será realizada conforme planejamento apresentado pela CONTRATADA e aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o prazo máximo de entrega deverá observar as indicações do item 8.1.

**8.4** O transporte e a entrega das embarcações objeto deste Termo são de responsabilidade da contratada, e deverão ser realizados conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos pelos contratantes, por ocasião da assinatura do contrato.

**8.5** A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

## **9. APROVAÇÃO DE PROTÓTIPO E CONTROLE DE QUALIDADE**

**9.1. APROVAÇÃO DE PROTÓTIPO** - A empresa vencedora, antes da concessão da adesão à Ata de Registro de Preços e assinatura de contratos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a aceitação do item, deverá apresentar ao FNDE/UFPA, 1 (um) protótipo do item, para realização de testes que ocorrerá **por conta do FNDE**.

**9.1.1.** O FNDE e UFPA realizarão, para cada contratada, a inspeção em 01(um) único protótipo de cada modelo da Lancha Escolar, sendo que o endereço a ser indicado pela contratada deve possibilitar a vistoria inclusive quanto ao desempenho da embarcação em operação.

**9.1.2.** Após o período de apresentação do protótipo, caso a empresa não tenha o seu item aprovado, o FNDE poderá conceder um prazo adicional de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, para que a empresa possa realizar os ajustes necessários ou então convocar o segundo colocado do item, e assim sucessivamente.

**9.1.3.** Os testes e ensaios para a avaliação dos protótipos serão uniformizados e consolidados levando em consideração fatores operacionais, bem como os princípios da razoabilidade, eficácia, e outros inerentes à administração pública, sendo que para os casos em que haja a convocação do segundo colocado, ou subsequentes, os ensaios e testes nos protótipos serão exatamente os mesmos;

**9.1.4.** As embarcações a serem entregues aos contratantes deverão ser produzidas de acordo com o protótipo aprovado.

**9.2. O CONTROLE DA QUALIDADE** - Todas as embarcações, objetos deste Termo de Referência, produzidas pela contratada, estão sujeitos à realização de Controle de Qualidade, pelo FNDE e UFPA, a qualquer tempo, e pelo contratante no ato da entrega, durante a vigência do Registro de Preços e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os contratantes, que consistirá na análise da conformidade técnica das embarcações com as especificações técnicas constantes deste Termo e de acordo com o Procedimento Técnico de Inspeção a ser disponibilizado no sítio [www.fnde.gov.br/](http://www.fnde.gov.br/)

Profissional

**9.2.1.** A UFPA e o FNDE elaborarão o Manual de Recebimento que será disponibilizado previamente para os contratantes com as orientações indicando os itens que deverão ser avaliados no ato da entrega.

**9.2.2** O contratante, mediante a conferência dos itens de avaliação observando as orientações do Manual de Recebimento, e caso a embarcação não tenha apresentado

nenhuma irregularidade, emitirá o Termo de Recebimento definitivo, conforme Encarte E deste Termo de Referência.

**9.2.3.** Se verificada alguma irregularidade no ato da entrega o contratante deverá indicar os itens irregulares, comunicar à contratada e ao FNDE, sendo que o Termo de Recebimento somente será emitido após a regularização da(s) pendência(s).

**9.2.4.** Durante a vigência do registro de preços o FNDE e UFPA poderão, a qualquer momento, fazer visita técnica para acompanhar a produção na fábrica.

**9.2.5** Os itens de não conformidade, bem como os procedimentos para a aplicação de penalidades e cálculos de multas, sem prejuízo das demais cominações legais, serão definidos a critério da administração.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento das embarcações objeto do presente Termo de Referência, dar-se-á em parcela única, conforme disposições contratuais.

**10.2.** Para habilitar-se ao pagamento a licitante vencedora deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega das embarcações.

**10.3.** O prazo de pagamento será ajustado entre o contratante e contratado e será definido no instrumento contratual, ou equivalente, a ser firmado entre as partes, e deverá ocorrer num prazo aproximado de 5 a 30 dias após a assinatura do Termo de Recebimento definitivo, conforme Encarte E deste Termo de Referência.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** A **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

**11.1.1.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Contrato;

**11.1.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento das embarcações, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**11.1.3.** Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**11.1.4.** Notificar previamente a **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

**11.1.5.** Proceder consulta "ON LINE" a fim de verificar a situação cadastral da **CONTRATADA** no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** A **CONTRATADA**, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

**12.1.1.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

**12.1.2.** Responsabilizar-se pelo fornecimento das embarcações, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

**12.1.3.** Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** respeitar as normas técnicas da ABNT, Normas MERCOSUL, Normas ISO, ou equivalente, correspondente às demandas descritas no Termo de Referência.

**12.1.4.** Manter atualizado o Sistema de Gerenciamento de Ata de Registro de Preços - SIGARP, quanto as informações referentes a anuência dos contratos, entrega, pagamento e/ou qualquer outra informação solicitada pelo sistema.

**12.1.5.** Apresentar no ato da assinatura do contrato o planejamento de entrega das embarcações para aprovação da **CONTRATANTE**, respeitando o prazo máximo de entrega indicado no item 8.1 do Termo de Referência.

### **13. PENALIDADES**

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da lei nº 8.666/93.

### **14. CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Na proposta de preço, a empresa licitante deverá apresentar cotação do preço por unidade de embarcação, conforme modelo Anexo II.

**14.2.** Para efeito da apresentação da proposta conforme Anexo II, o valor do frete deverá estar embutido no preço total e deverá ser levada em consideração a expectativa de produção de unidades de embarcação conforme Estimativa para Distribuição Regional por Tipo de Embarcação disposto no Encarte B deste Termo de Referência.

**14.3** Deverão acompanhar a proposta, os desenhos técnicos dimensionais da embarcação proposta, sendo que os desenhos serão compostos por planta baixa, vista frontal, vista lateral e corte longitudinal, plano de linhas e ainda destacarem os detalhes da seção mestra do casco, a fixação do conjunto motor propulsor, reversor-reductor e a linha de eixo propulsor com tubo telescópico, devendo ser disponibilizado em programa de computador AutoCad em formato digital.

## Encarte A - Termo de Garantia

### TERMO DE GARANTIA (em papel timbrado do Contratado)

DECLARAMOS para os devidos fins, que o prazo de garantia para as embarcações por minha empresa ofertados no Pregão para Registro de Preços nº /2012 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação é o descrito no quadro abaixo, segundo a as seguintes condições:

#### COBERTURA

Esta garantia aplica-se as embarcações aquaviários construídos por (nome do fornecedor) e garante, contra defeitos de construção ou de material, equipamentos e peças originais, com os quais os produtos estejam instalados no ato de sua aquisição.

#### PRAZO DE VALIDADE

O período de validade da Garantia se inicia na data em que a obra foi entregue ao primeiro Usuário, registrado no respectivo Termo de Recebimento, e se estende por 12 meses, com o limite máximo de 2.000 horas na aplicação dos equipamentos de propulsão.

#### LIMITAÇÕES

- A Garantia cobre os materiais e a mão de obra necessárias ao reparo, sendo que os fretes, combustíveis, outras despesas de transporte e/ou docagens e desdocagens não estão abrangidos.
- Os equipamentos, instrumentos e peças instalados na embarcação não são abrangidos por esta Garantia e sim pela dos seus respectivos fabricantes. Eventuais reclamações deverão ser encaminhadas ao (nome do fornecedor) que fará o contato com seus representantes.
- Excluem-se da Garantia os materiais, equipamentos ou componentes não originais aplicados indevidamente na embarcação.
- A Garantia tornar-se-á nula, quando ficar evidenciado que o defeito ou avaria foram resultados de acidentes, uso inadequado da embarcação, inobservância das instruções de manutenção, inexperiência, imperícia ou negligência do operador da embarcação.
- Não são cobertos por esta garantia itens considerados de manutenção, tais como: correias, filtros, gaxetas, buchas, graxas e lubrificantes. Também não são cobertos por esta Garantia prejuízos ou despesas pessoais, materiais ou comerciais, aluguéis, inconveniências, lucros cessantes, que sejam consequência direta ou indiretamente de falha da obra, mesmo que tal falha seja coberta por sua Garantia.

Item	Prazo de garantia
<b>Lancha Escolar Média (LE-M):</b> embarcação de casco de aço e casaria de fibra de vidro resinado, tipo Lancha Fluvial para transporte escolar aquaviário, com comprimento total de 7.800mm (sete mil e oitocentos milímetros), comportando transportar 20 passageiros adultos sentados ou 29 alunos sentados, e velocidade máxima de até 25 Km/h (vinte e cinco quilômetros por hora);	12 meses
<b>Lancha Escolar Grande (LE-G):</b> embarcação de casco de aço e casaria de fibra de vidro resinado, tipo Lancha Fluvial para transporte escolar aquaviário, com comprimento total de 11.000mm (onze mil milímetros), comportando transportar 33 passageiros adultos sentados ou 49 alunos sentados, e velocidade máxima de até 25 Km/h (vinte e cinco quilômetros por hora).	12 meses

Local/data da assinatura/nome legível/CPF do responsável

RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO

Endereço:

Telefone

CNPJ

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

## **Encarte B – Termo de Recebimento**

### **TERMO DE RECEBIMENTO** (modelo)

(Nome do fornecedor) entrega, nesta data, a (nome do recebedor), que aprova e recebe, 01 (uma) Lancha Escolar categoria (M ou G), denominada (nome da lancha), construída em casco de aço e casaria de fibra-de-vidro resinado, conforme as especificações contratadas.

(Local, data)

---

(Nome do fornecedor)

---

(Nome do recebedor)

### Encarte C - Ficha de Inspeção e Aceitação do Veículo

#### FICHA DE INSPEÇÃO E ACEITAÇÃO DA EMBARCAÇÃO (Modelo)

Nº Casco:	Nota Fiscal:
Fabricante:	
Contratante (Interessado):	

Assinalar nos itens abaixo inspecionados: "OK" para itens em acordo, "X" para itens não-conforme, e "NA" para os itens que não se aplica.

<b>Funcional</b>			
<b>Externo</b>		<b>Interno</b>	
Itens:		Itens:	
1. Limpador de Pára-brisa		10. Tecla do Painel	
2. Farol de Busca		11. Iluminação do Painel	
3. Luz de Navegação		12. Manete de Vante e Ré	
3.1 Bombordo		13. Iluminação interna	
3.2 Boreste		14. Espelho Interno	
3.3 Luz de Alcançado		15. Buzina	
4. Tomada de Ar		16. Abertura do Capô do Motor	
5. Portas		17. Poltrona do Motorista	
6. Janelas		18. Poltrona dos Passageiros	
7. Portinholas		19. Banheiro	
8. Bateria		20. Alçapão de Porão	
9. Tanque de Combustível		21. Bomba de Porão	
<b>Acessórios</b>		<b>Mecânica</b>	
Itens:		Itens:	
19. Âncora		19. Nível de água	
20. Manual do Proprietário (Garantia)		20. Nível do óleo do Motor	
21. Cabeços de Amarração		21. Nível do óleo do Revés	
22. Extintor		22. Nível do óleo hidráulico de Leme	
<b>Revisão Geral</b>			
Itens:			
35. Vidros		40.1 Proa	
36. Pára-Brisa		40.2 Popa	
38. Janelas		40.3 Bombordo	
40. Pintura		40.4 Boreste	

Irregularidades Constatadas (informar nº do item e descrever o problema):

Item .....\_\_\_\_\_

Item .....\_\_\_\_\_

Item .....\_\_\_\_\_

Item .....\_\_\_\_\_

Item .....\_\_\_\_\_

### Declaração de Pendência

Declaramos que a embarcação foi entregue/recebido com as irregularidades/pendências constatadas e registradas acima, sendo que a substituição/reparo dos itens irregulares serão feitos pelo Contratado no prazo máximo de até 30 dias após esta data.

#### Assinatura do Recebedor (Contratante)

Local:

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Hora: \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_

Telefone:

Nome:

RG:

#### Assinatura do Entregador

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_

### Declaração de Conformidade

Declaro que recebi o veículo acima identificado em plenas condições de uso, conforme relação de itens verificados, comprometendo-me a atender todas orientações sobre o uso e manutenção do veículo.

#### Assinatura do Recebedor (Contratante)

Local:

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Hora: \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_

Telefone:

Nome:

RG:

#### Assinatura do Entregador

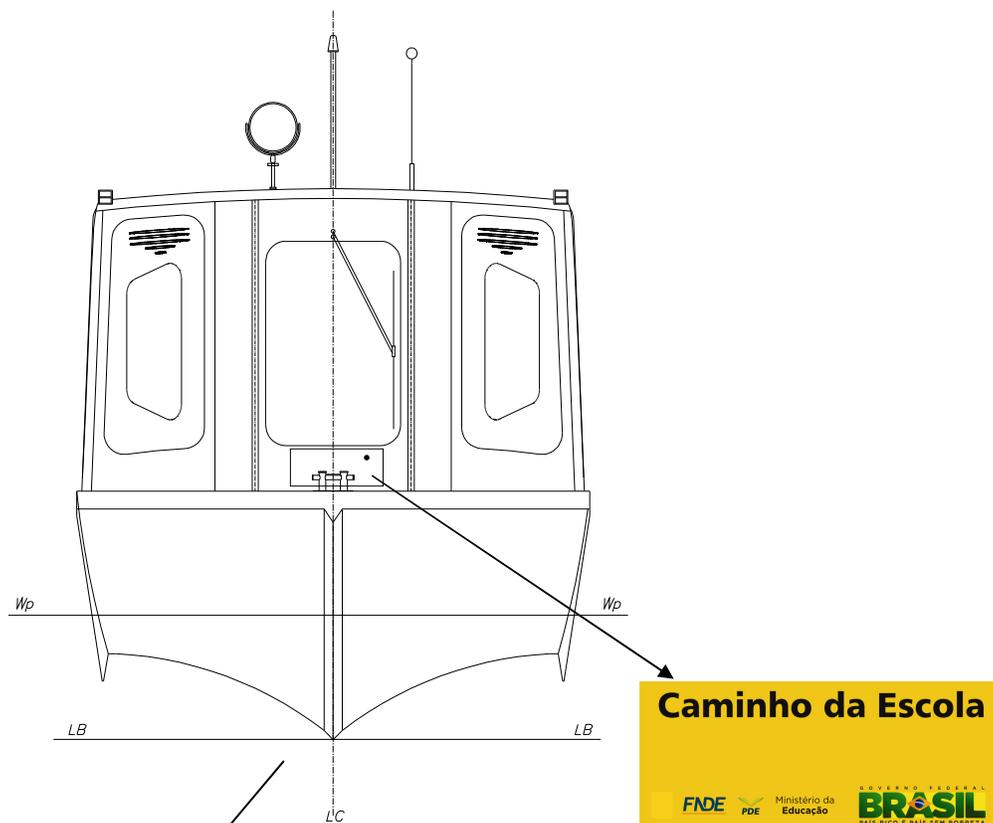
\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_

A presente ficha poderá ter itens acrescidos.

## D – Cor, Inscrição e Marcas Institucionais

### VISTA FRONTAL



\* Imagens ilustrativas.

#### - Pintura

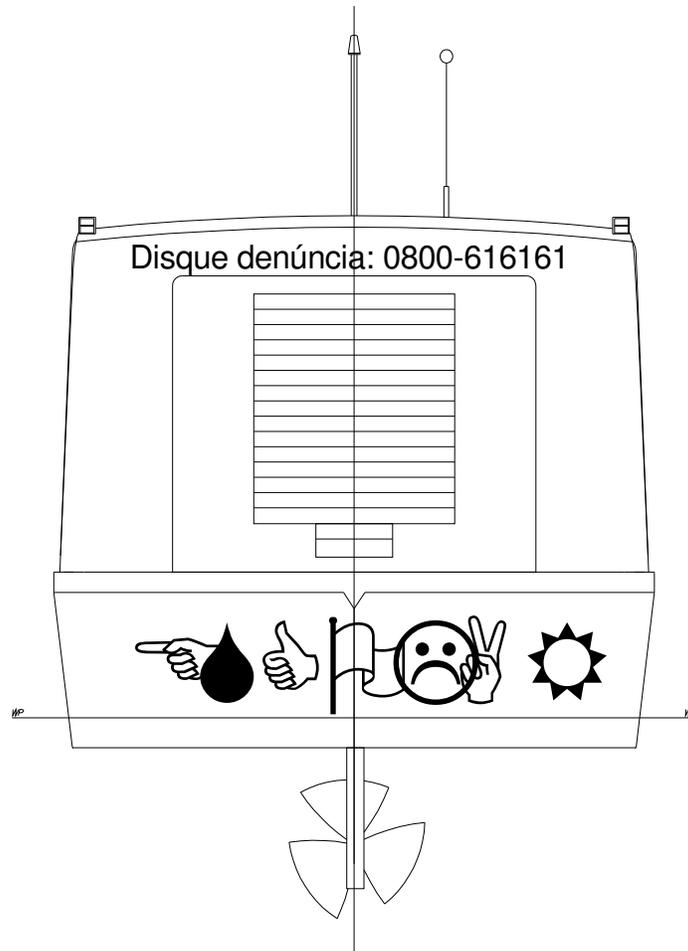
- Cor: “Amarelo Escolar”.
- Sistema poliuretano bi componente.
- Espessura da camada seca entre 50 e 60 $\mu$ m.

#### - Adesivo “Caminho da Escola” e marcas institucionais

- Constante em todas embarcações do Programa Caminho da Escola.
- Dimensões: 460mm (comprimento) x 180mm (largura).
- Tipo: adesivo com aplicação de verniz de proteção sobrepondo as bordas.
- Local de aplicação: faixas de identificação.
- Posicionamento: pábrisa frontal abaixo do painel de vidro.

## Encarte E - Identificação de Disque Denúncia

VISTA POSTERIOR



\*Imagem ilustrativa.

Notas:

- A expressão "Disque Denúncia: 0800-616161" deverá ser aplicada na parte superior central da casaria.
- Constante em todas embarcações do Programa Caminho da Escola.
- A expressão e o adesivo devem estar protegidos com verniz.

## **Encarte F - Equipamento de Controle Operacional**

A lancha escolar deve ser equipada com registrador eletrônico instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo eletrônico), que permita a extração de seus dados em formato eletrônico.

O cronotacógrafo eletrônico deve permitir, no mínimo, o registro instantâneo para posterior extração das seguintes informações:

- a) data;
- b) hora, minuto e segundo;
- c) velocidade a cada segundo;
- d) RPM (rotações por minuto) a cada segundo;
- e) horímetro;
- f) latitude, longitude e direção, sendo estas informações possíveis de serem parametrizadas por tempo ou evento;
- g) identificação do condutor;
- h) identificação da lancha escolar.

O cronotacógrafo eletrônico deve conter uma chave pública (assinatura digital), e ter capacidade de incorporar novos registros e armazenar dados num período mínimo de 30 (trinta) dias consecutivos.

Nota: Deve ser evidenciado 01 (um) relatório de forma a se evidenciar as informações acima.

O armazenamento dos dados deve ser efetuado em memória interna não volátil.

Os dados armazenados deverão ser exportados por meio de um dispositivo físico removível, tipo cartão de memória, pen drive, pen drive automotivo ou por transmissão de dados via Rádio Freqüência (wireless).

Os dados devem ser disponibilizados em formato de arquivo eletrônico.

a) Da coleta de dados:

- Os dados armazenados pelo cronotacógrafo eletrônico serão exportados, quando solicitados, em formato proprietário, em um único arquivo, contendo os dados coletados desde a última retirada de dados.
- Junto com o arquivo em formato proprietário (tac), um arquivo de assinatura (asd)

deve ser disponibilizado.

- A empresa fabricante deve fornecer ao proprietário do veículo um sistema para visualização dos dados exportados pelo cronotacógrafo eletrônico.

- A empresa fabricante deve fornecer ao FNDE uma biblioteca computacional que deve ser homologada pelo órgão, para a exportação dos dados para formato CSV (*Comma Separated Value*).

b) Da segurança dos dados:

b.1) Das informações gerais

- Para garantir a integridade dos dados, serão utilizadas assinaturas digitais baseadas em criptografia de Chaves Públicas (assimétricas).

- O cronotacógrafo eletrônico deve possuir 01 (um) par de chaves assimétricas (CAD), que deverá ser usada para realizar a assinatura de todo e qualquer dado digital oriundo do cronotacógrafo eletrônico.

- Um par de chaves assimétricas é composto de uma Chave Privada e uma Chave Pública.

*A CHAVE PRIVADA CAD DEVERÁ SER RSA DE TAMANHO 1024 BITS, E SEU CERTIFICADO DE CHAVE PÚBLICA NO FORMATO X.509, NÃO SENDO NECESSÁRIA A SUA EMISSÃO POR UMA AUTORIDADE CERTIFICADORA EXTERNA.*

- o cronotacógrafo eletrônico deverá armazenar de forma segura e inviolável a chave privada cad e seu certificado da chave pública.

- O cronotacógrafo eletrônico deverá disponibilizar para leitura, o Certificado da Chave Pública CAD.

- O cronotacógrafo eletrônico não deve permitir a leitura da Chave Privada CAD sem que ocorra o rompimento do lacre de inviolabilidade do equipamento.

b.2) Da assinatura digital pelo cronotacógrafo

- a assinatura dos dados deve ser realizada pelo cronotacógrafo eletrônico seguindo a metodologia rsa-pss, descrito no padrão pkcs#1 (*public key cryptography standards*) v2.1 do rsa *laboratories*, utilizando a função sha-1 como função de *hash* criptográfico e a chave privada cad do equipamento.

- a assinatura digital deve estar codificada em um arquivo no formato descrito no padrão pkcs#7 v1.5, de modo a permitir sua verificação utilizando ferramentas já

existentes.

- o arquivo contendo a assinatura deve possuir o mesmo nome do arquivo contendo os dados, sendo diferenciado apenas pela extensão: arquivo de dados proprietário (tac) e arquivo de assinatura (.asd).

- os nomes dos arquivos de dados e de assinaturas devem seguir as seguintes formatações:

*XXXNNNN\_AAMMDD.tac e XXXNNNN\_AAMMDD.asd, onde: XXXNNNN = corresponde a placa de licença veicular e AAMMDD = corresponde ao ano com 2 dígitos, mês [01 a 12] e dia [01 a 31] da data da disponibilização dos dados.*

### b.3) Da definição e troca de chave

- O cronotacógrafo eletrônico deve ser capaz de receber uma nova Chave Privada e um novo Certificado de Chave Pública CAD por meio de dois arquivos binários com extensão “cha” e “cer”, respectivamente.

- A definição e troca de chave e certificado poderá ser efetuada pelo FNDE ou por empresa / órgão com esta função delegada.

## Encarte A - Termo de Garantia

### TERMO DE GARANTIA (em papel timbrado do Contratado)

DECLARAMOS para os devidos fins, que o prazo de garantia para as embarcações por minha empresa ofertados no Pregão para Registro de Preços nº /2012 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação é o descrito no quadro abaixo, segundo a as seguintes condições:

#### COBERTURA

Esta garantia aplica-se as embarcações aquaviários construídos por (nome do fornecedor) e garante, contra defeitos de construção ou de material, equipamentos e peças originais, com os quais os produtos estejam instalados no ato de sua aquisição.

#### PRAZO DE VALIDADE

O período de validade da Garantia se inicia na data em que a obra foi entregue ao primeiro Usuário, registrado no respectivo Termo de Recebimento, e se estende por 12 meses, com o limite máximo de 2.000 horas na aplicação dos equipamentos de propulsão.

#### LIMITAÇÕES

- A Garantia cobre os materiais e a mão de obra necessárias ao reparo, sendo que os fretes, combustíveis, outras despesas de transporte e/ou docagens e desdocagens não estão abrangidos.
- Os equipamentos, instrumentos e peças instalados na embarcação não são abrangidos por esta Garantia e sim pela dos seus respectivos fabricantes. Eventuais reclamações deverão ser encaminhadas ao (nome do fornecedor) que fará o contato com seus representantes.
- Excluem-se da Garantia os materiais, equipamentos ou componentes não originais aplicados indevidamente na embarcação.
- A Garantia tornar-se-á nula, quando ficar evidenciado que o defeito ou avaria foram resultados de acidentes, uso inadequado da embarcação, inobservância das instruções de manutenção, inexperiência, imperícia ou negligência do operador da embarcação.
- Não são cobertos por esta garantia itens considerados de manutenção, tais como: correias, filtros, gaxetas, buchas, graxas e lubrificantes. Também não são cobertos por esta Garantia prejuízos ou despesas pessoais, materiais ou comerciais, aluguéis, inconveniências, lucros cessantes, que sejam consequência direta ou indiretamente de falha da obra, mesmo que tal falha seja coberta por sua Garantia.

Item	Prazo de garantia
<b>Lancha Escolar Média (LE-M):</b> embarcação de casco de aço e casaria de fibra de vidro resinado, tipo Lancha Fluvial para transporte escolar aquaviário, com comprimento total de 7.800mm (sete mil e oitocentos milímetros), comportando transportar 20 passageiros adultos sentados ou 29 alunos sentados, e velocidade máxima de até 25 Km/h (vinte e cinco quilômetros por hora);	12 meses
<b>Lancha Escolar Grande (LE-G):</b> embarcação de casco de aço e casaria de fibra de vidro resinado, tipo Lancha Fluvial para transporte escolar aquaviário, com comprimento total de 11.000mm (onze mil milímetros), comportando transportar 33 passageiros adultos sentados ou 49 alunos sentados, e velocidade máxima de até 25 Km/h (vinte e cinco quilômetros por hora).	12 meses

Local/data da assinatura/nome legível/CPF do responsável  
RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO  
Endereço:  
Telefone  
CNPJ  
Inscrição Estadual  
Inscrição Municipal

## Encarte B – Termo de Recebimento

### TERMO DE RECEBIMENTO (modelo)

(Nome do fornecedor) entrega, nesta data, a (nome do recebedor), que aprova e recebe, 01 (uma) Lancha Escolar categoria (M ou G), denominada (nome da lancha), construída em casco de aço e casaria de fibra-de-vidro resinado, conforme as especificações contratadas.

(Local, data)

---

(Nome do fornecedor)

---

(Nome do recebedor)

**Encarte C - Ficha de Inspeção e Aceitação do Veículo**

**FICHA DE INSPEÇÃO E ACEITAÇÃO DA EMBARCAÇÃO (Modelo)**

Nº Casco:	Nota Fiscal:
Fabricante:	
Contratante (Interessado):	

Assinalar nos itens abaixo inspecionados: "OK" para itens em acordo, "X" para itens não-conforme, e "NA" para os itens que não se aplica.

<b>Funcional</b>			
<b>Externo</b>		<b>Interno</b>	
Itens:		Itens:	
1. Limpador de Pára-brisa		10. Tecla do Painel	
2. Farol de Busca		11. Iluminação do Painel	
3. Luz de Navegação		12. Manete de Vante e Ré	
3.1 Bombordo		13. Iluminação interna	
3.2 Boreste		14. Espelho Interno	
3.3 Luz de Alcançado		15. Buzina	
4. Tomada de Ar		16. Abertura do Capô do Motor	
5. Portas		17. Poltrona do Motorista	
6. Janelas		18. Poltrona dos Passageiros	
7. Portinholas		19. Banheiro	
8. Bateria		20. Alçapão de Porão	
9. Tanque de Combustível		21. Bomba de Porão	
<b>Acessórios</b>		<b>Mecânica</b>	
Itens:		Itens:	
19. Âncora		19. Nível de água	
20. Manual do Proprietário (Garantia)		20. Nível do óleo do Motor	
21. Cabeços de Amarração		21. Nível do óleo do Revés	
22. Extintor		22. Nível do óleo hidráulico de Leme	
<b>Revisão Geral</b>			
Itens:			
35. Vidros		40.1 Proa	
36. Pára-Brisa		40.2 Popa	
38. Janelas		40.3 Bombordo	
40. Pintura		40.4 Boreste	

Irregularidades Constatadas (informar nº do item e descrever o problema):

Item .....\_\_\_\_\_

Item .....\_\_\_\_\_

Item .....\_\_\_\_\_

Item .....\_\_\_\_\_

Item .....\_\_\_\_\_

### Declaração de Pendência

Declaramos que a embarcação foi entregue/recebido com as irregularidades/pendências constatadas e registradas acima, sendo que a substituição/reparo dos itens irregulares serão feitos pelo Contratado no prazo máximo de até 30 dias após esta data.

---

#### Assinatura do Recebedor (Contratante)

Local:

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Hora: \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_

Telefone:

Nome:

RG:

---

#### Assinatura do Entregador

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_

### Declaração de Conformidade

Declaro que recebi o veículo acima identificado em plenas condições de uso, conforme relação de itens verificados, comprometendo-me a atender todas orientações sobre o uso e manutenção do veículo.

---

#### Assinatura do Recebedor (Contratante)

Local:

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Hora: \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_

Telefone:

Nome:

RG:

---

#### Assinatura do Entregador

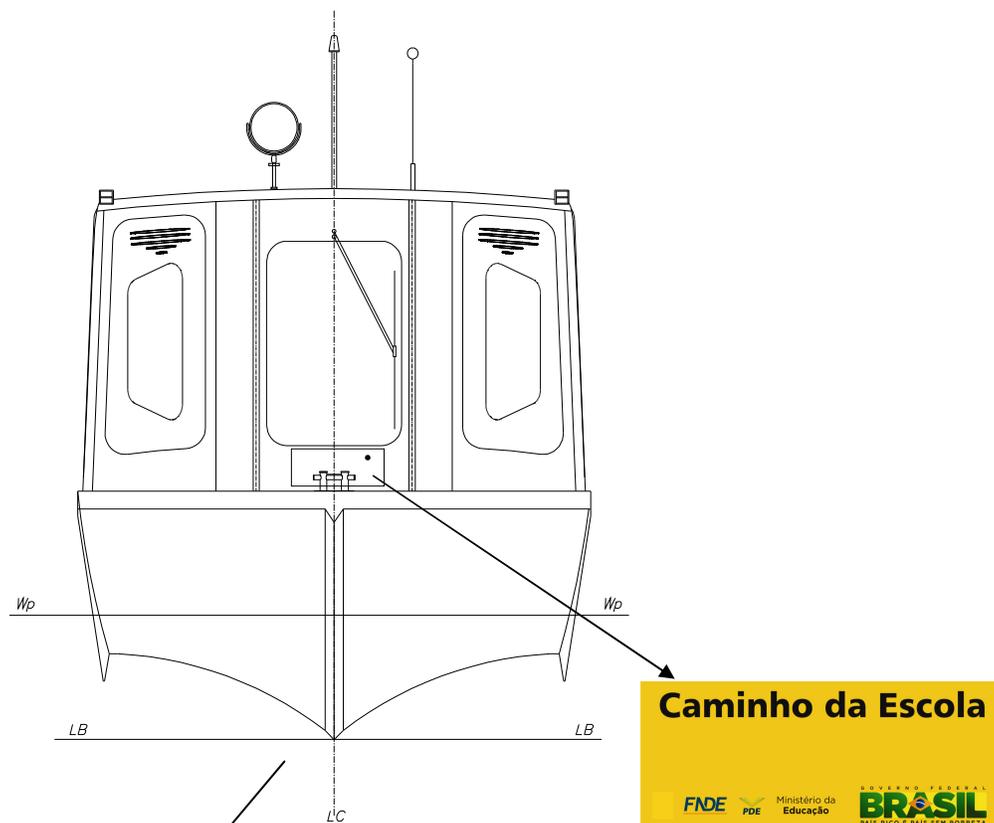
\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_

A presente ficha poderá ter itens acrescidos.

## Encarte D – Cor, Inscrição e Marcas Institucionais

### VISTA FRONTAL



\* Imagens ilustrativas.

#### - Pintura

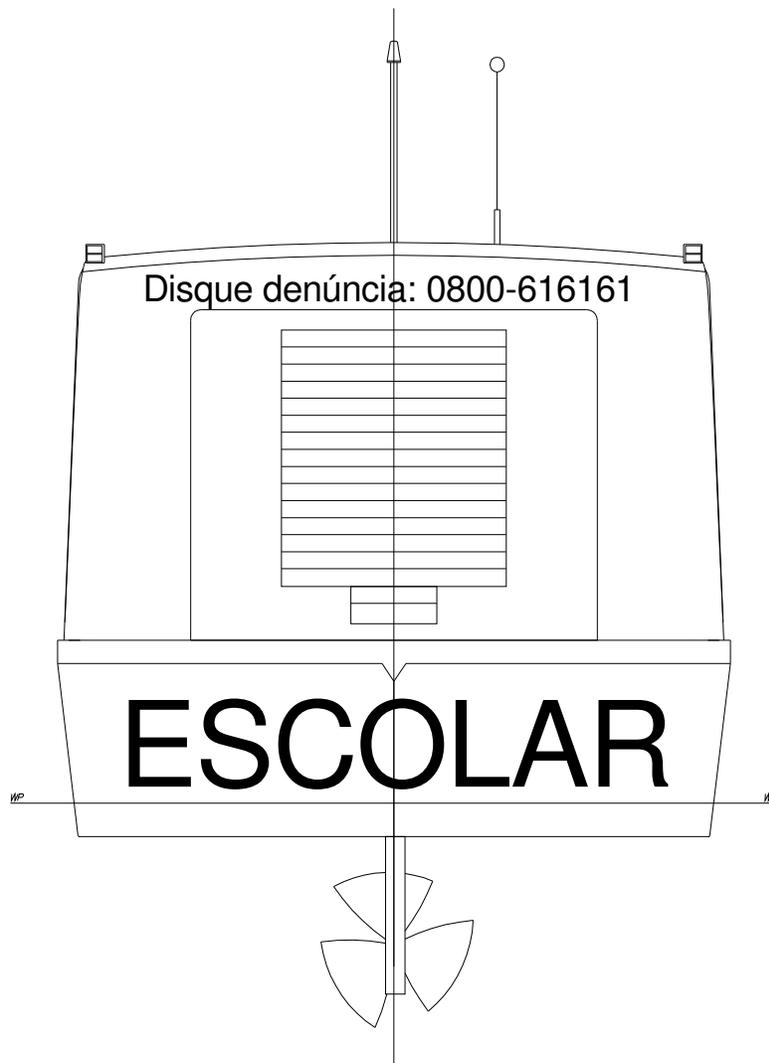
- Cor: “Amarelo Escolar”.
- Sistema poliuretano bi componente.
- Espessura da camada seca entre 50 e 60 $\mu$ m.

#### - Adesivo “Caminho da Escola” e marcas institucionais

- Constante em todas embarcações do Programa Caminho da Escola.
- Dimensões: 460mm (comprimento) x 180mm (largura).
- Tipo: adesivo com aplicação de verniz de proteção sobrepondo as bordas.
- Local de aplicação: faixas de identificação.
- Posicionamento: pábrisa frontal abaixo do painel de vidro.

## Encarte E - Identificação de Disque Denúncia

*VISTA POSTERIOR*



\*Imagem ilustrativa.

Notas:

- a) A expressão “Disque Denúncia: 0800-616161” deverá ser aplicada na parte superior central da casaria.
- b) Constante em todas embarcações do Programa Caminho da Escola.
- c) A expressão e o adesivo devem estar protegidos com verniz.
- d) O dístico “ESCOLAR” deverá ser aplicado no centro do casco, na cor preto e sua altura deverá ser de 300mm ( $\pm 5\%$ ).
- e) O dístico deverá constar em todas embarcações do Programa Caminho da Escola.

## **Encarte F - Equipamento de Controle Operacional**

A lancha escolar deve ser equipada com registrador eletrônico instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo eletrônico), que permita a extração de seus dados em formato eletrônico.

O cronotacógrafo eletrônico deve permitir, no mínimo, o registro instantâneo para posterior extração das seguintes informações:

- a) data;
- b) hora, minuto e segundo;
- c) velocidade a cada segundo;
- d) RPM (rotações por minuto) a cada segundo;
- e) horímetro;
- f) latitude, longitude e direção, sendo estas informações possíveis de serem parametrizadas por tempo ou evento;
- g) identificação do condutor;
- h) identificação da lancha escolar.

O cronotacógrafo eletrônico deve conter uma chave pública (assinatura digital), e ter capacidade de incorporar novos registros e armazenar dados num período mínimo de 30 (trinta) dias consecutivos.

Nota: Deve ser evidenciado 01 (um) relatório de forma a se evidenciar as informações acima.

O armazenamento dos dados deve ser efetuado em memória interna não volátil.

Os dados armazenados deverão ser exportados por meio de um dispositivo físico removível, tipo cartão de memória, pen drive, pen drive automotivo ou por transmissão de dados via Rádio Freqüência (wireless).

Os dados devem ser disponibilizados em formato de arquivo eletrônico.

a) Da coleta de dados:

- Os dados armazenados pelo cronotacógrafo eletrônico serão exportados, quando solicitados, em formato proprietário, em um único arquivo, contendo os dados coletados desde a última retirada de dados.

- Junto com o arquivo em formato proprietário (tac), um arquivo de assinatura (asd) deve ser disponibilizado.

- A empresa fabricante deve fornecer ao proprietário do veículo um sistema para visualização dos dados exportados pelo cronotacógrafo eletrônico.

- A empresa fabricante deve fornecer ao FNDE uma biblioteca computacional que deve ser homologada pelo órgão, para a exportação dos dados para formato CSV (*Comma Separated Value*).

b) Da segurança dos dados:

b.1) Das informações gerais

- Para garantir a integridade dos dados, serão utilizadas assinaturas digitais baseadas em criptografia de Chaves Públicas (assimétricas).

- O cronotacógrafo eletrônico deve possuir 01 (um) par de chaves assimétricas (CAD), que deverá ser usada para realizar a assinatura de todo e qualquer dado digital oriundo do cronotacógrafo eletrônico.

- Um par de chaves assimétricas é composto de uma Chave Privada e uma Chave Pública.

A CHAVE PRIVADA CAD DEVERÁ SER RSA DE TAMANHO 1024 BITS, E SEU CERTIFICADO DE CHAVE PÚBLICA NO FORMATO X.509, NÃO SENDO NECESSÁRIA A SUA EMISSÃO POR UMA AUTORIDADE CERTIFICADORA EXTERNA.

- O CRONOTACÓGRAFO ELETRÔNICO DEVERÁ ARMAZENAR DE FORMA SEGURA E INVOLÁVEL A CHAVE PRIVADA CAD E SEU CERTIFICADO DA CHAVE PÚBLICA.

- O cronotacógrafo eletrônico deverá disponibilizar para leitura, o Certificado da Chave Pública CAD.

- O cronotacógrafo eletrônico não deve permitir a leitura da Chave Privada CAD sem que ocorra o rompimento do lacre de inviolabilidade do equipamento.

b.2) Da assinatura digital pelo cronotacógrafo

- A ASSINATURA DOS DADOS DEVE SER REALIZADA PELO CRONOTACÓGRAFO ELETRÔNICO SEGUINDO A METODOLOGIA RSA-PSS, DESCRITO NO PADRÃO PKCS#1 (*PUBLIC KEY CRYPTOGRAPHY STANDARDS*) V2.1 DO RSA *LABORATORIES*, UTILIZANDO A FUNÇÃO SHA-1 COMO FUNÇÃO DE HASH CRIPTOGRÁFICO E A CHAVE PRIVADA CAD DO EQUIPAMENTO.

- A ASSINATURA DIGITAL DEVE ESTAR CODIFICADA EM UM ARQUIVO NO FORMATO DESCRITO NO PADRÃO PKCS#7 V1.5, DE MODO A PERMITIR SUA VERIFICAÇÃO UTILIZANDO FERRAMENTAS JÁ EXISTENTES.

- O ARQUIVO CONTENDO A ASSINATURA DEVE POSSUIR O MESMO NOME DO ARQUIVO CONTENDO OS DADOS, SENDO DIFERENCIADO APENAS PELA EXTENSÃO: ARQUIVO DE DADOS PROPRIETÁRIO (TAC) E ARQUIVO DE ASSINATURA (.ASD).

- OS NOMES DOS ARQUIVOS DE DADOS E DE ASSINATURAS DEVEM SEGUIR AS SEGUINTE FORMATAÇÕES:

XXXNNNN\_AAMMDD.tac e XXXNNNN\_AAMMDD.asd, onde: XXXNNNN = corresponde a placa de licença veicular e AAMMDD = corresponde ao ano com 2 dígitos, mês [01 a 12] e dia [01 a 31] da data da disponibilização dos dados.

b.3) Da definição e troca de chave

- O cronotacógrafo eletrônico deve ser capaz de receber uma nova Chave Privada e um novo Certificado de Chave Pública CAD por meio de dois arquivos binários com extensão "cha" e "cer", respectivamente.

- A definição e troca de chave e certificado poderá ser efetuada pelo FNDE ou por empresa / órgão com esta função delegada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2012 - REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.035125/2011-20

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS GLOBAL (exemplo)

Item	Descrição do item	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	<b>Lancha Escolar Média (LE-M):</b> embarcação de casco de aço e casaria de fibra de vidro resinado, tipo Lancha Fluvial para transporte escolar aquaviário, com comprimento total de 7.800mm (sete mil e oitocentos milímetros), comportando transportar 20 passageiros adultos sentados ou 29 alunos sentados, e velocidade máxima de até 25 Km/h (vinte e cinco quilômetros por hora);			
2	<b>Lancha Escolar Grande (LE-G):</b> embarcação de casco de aço e casaria de fibra de vidro resinado, tipo Lancha Fluvial para transporte escolar aquaviário, com comprimento total de 11.000mm (onze mil milímetros), comportando transportar 33 passageiros adultos sentados ou 49 alunos sentados, e velocidade máxima de até 25 Km/h (vinte e cinco quilômetros por hora).			
<b>Valor Total da Proposta</b>				

**Observação:** Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Termo de Referência e seus anexos.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel/Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Cart. Ident nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Local e data.

Identificação e assinatura.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2012 - REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.035125/2011-20

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2012

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília -DF, CEP 70070-929, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81 neste ato representado por seu Diretor, **PRESIDENTE, o Sr. JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2628324, SSP/PE, CPF nº 388.266.584-04, nomeado por meio da Portaria n.º 1.290, de 1º de agosto de 2011 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 02/08/2011, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 16, do Anexo I, do Decreto n.º 7.481, de 16 de maio de 2011, publicado no D.O.U de 17/05/2011, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2011**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 16/3/2011, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado neste FNDE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento das embarcações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**Empresa** \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, telefone representante em Brasília (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representada por seu(sua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ SSP/DF, CPF n. \_\_\_\_\_.

Item	Descrição	MARCA	Abrangência	Quantidade	Preço Registrado	Valor total Registrado

**Obs:** Após a assinatura da Ata de Registro de preços, antes da produção do 1º lote a empresa vencedora deverá produzir as peças confeccionadas no quantitativo a ser solicitado oportunamente, e enviar ao FNDE, para fins de verificação posterior da conformidade do material, sem custos adicionais para o FNDE.

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo FNDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2012.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2012**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O FNDE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 12 do Decreto nº 3.931/2001, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao FNDE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o FNDE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FNDE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS**  
P/ CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
P/ CONTRATADA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2012 - REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.035125/2011-20

ANEXO IV  
MINUTA

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2012, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE  
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E A  
(O) \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE  
SE ESPECIFICA.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2012, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco “F” – Ed. FNDE - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **PRESIDENTE**, o **Sr. JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2628324, SSP/PE, CPF nº 388.266.584-04, nomeado por meio da Portaria n.º 1.290, de 1º de agosto de 2011 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 02/08/2011, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **\*\*nome da empresa em todo em letra maiúscula e negrito\*\*** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ **\*\*colocar o CNPJ da empresa\*\*** \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ **\*\*endereço da empresa (quadra/conjunto/bloco, n.º, cidade/UF)\*\*** \_\_\_\_\_, neste ato representada(o) por seu/sua \_\_\_\_\_ **\*\*cargo na empresa (colocar com letra versalete e negrito)\*\*** \_\_\_\_\_, Srª/S.º. \_\_\_\_\_ **\*\*nome do representante da empresa (letra maiúscula e negrito)\*\*** \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.\_\_\_\_\_/200\_-\_\_**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo \_\_\_\_\_, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de embarcações para o transporte escolar diário de alunos das redes públicas de ensino da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação, na forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor atribuído individualmente pela prestação dos serviços objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Descrição do item	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	<b>Lancha Escolar Média (LE-M):</b> embarcação de casco de aço e casaria de fibra de vidro resinado, tipo Lancha Fluvial para transporte escolar aquaviário, com comprimento total de 7.800mm (sete mil e oitocentos milímetros), comportando transportar 20 passageiros adultos sentados ou 29 alunos sentados, e velocidade máxima de até 25 Km/h (vinte e cinco quilômetros por hora);			
2	<b>Lancha Escolar Grande (LE-G):</b> embarcação de casco de aço e casaria de fibra de vidro resinado, tipo Lancha Fluvial para transporte escolar aquaviário, com comprimento total de 11.000mm (onze mil milímetros), comportando transportar 33 passageiros adultos sentados ou 49 alunos sentados, e velocidade máxima de até 25 Km/h (vinte e cinco quilômetros por hora).			
<b>Valor Total da Proposta</b>				

#### DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2012 e seus Anexos, cujo aviso foi publicado no D.O.U. de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2012 e a proposta comercial da **CONTRATADA**.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Contrato terá vigência até XX de XXXXXXXXXX 20XX.

#### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato ficará a cargo Contratante - XXXXXXXXXXXXXXXX, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e com a Resolução/CD/FNDE nº. 20, de 22 de julho de 2010.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços prestados;

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;

II. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

III. Comunicar, prontamente, à contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência, estabelecendo prazos para o saneamento das anormalidades e correções devidas;

IV. Fornecer, à contratada, todo tipo de informação interna, essencial à realização dos serviços;

V. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

VI. Aprovar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

VII. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o estabelecido na **Cláusula Nona** deste Contrato e no item IV – **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**;

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico, e respectivo Contrato;

II. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;

III. Responsabilizar-se pelo fornecimento das embarcações, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

IV. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** respeitar as normas técnicas da ABNT, Normas MERCOSUL, Normas ISO, ou equivalente, correspondente às demandas descritas no Termo de Referência;

V. Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias à execução dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;

VI. Durante e após a vigência do Contrato, obriga-se a manter a Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a contratada, em qualquer circunstância, neste particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a Contratante venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

VII. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do (deste) Contrato. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito, da Contratante;

VIII. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

IX. Dar ciência, imediatamente e por escrito, à Contratante, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, de igual forma, prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

X. Não deixar de executar qualquer atividade, necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executado, anteriormente, qualquer tipo de procedimento;

XI. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela Contratante sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;

XII. Elaborar e apresentar documentação técnica dos serviços executados, nas datas aprezadas, visando homologação da mesma pela Contratante.

XIII. Manter atualizado o Sistema de Gerenciamento de Ata de Registro de Preços - SIGARP, quanto as informações referentes a anuência dos contratos, entrega, pagamento e/ou qualquer outra informação solicitada pelo sistema

XIV. Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados;

XV. Manter sigilo sobre todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus funcionários nesse sentido, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

XVI. Proibir, externa ou internamente, a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

XVII. Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições de serviços constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

XVIII. A CONTRATADA deverá oferecer garantia para execução do serviço prestado pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para que, em casos de auditoria e/ou qualquer outra necessidade a seja realizada a correção de desconformidade que forem identificadas após o término do contrato.

XIX. Apresentar no ato da assinatura do contrato o planejamento de entrega das embarcações para aprovação da CONTRATANTE, respeitando o prazo máximo de entrega indicado no item 8.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão n.º XX

## DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA OITAVA** – A execução dos serviços deve estar de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão e no presente Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os dispositivos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, sendo garantida, ainda, a prestação de quaisquer outros serviços necessários à execução deste contrato, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços deverão ser executados conforme prazos estipulados no Item 8 do Termo de Referência, Anexo II do Edital de Pregão n.º XX.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do serviço fornecido pelos prazos estabelecidos no Item 8, do Termo de Referência, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar erro ou defeito, no prazo estabelecido no mesmo Item.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Apresentar no ato da assinatura do contrato o planejamento de entrega das embarcações para aprovação da **CONTRATANTE**, respeitando o prazo máximo de entrega indicado no item 8.1 do Termo de Referência – Anexo II do Edital de Pregão n.º XX.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** – O pagamento será efetuado no prazo de até 14 (quatorze) dias corridos contados a partir da certificação do gestor do contrato do FNDE, mediante atesto aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos serão mensais, com base nos preços unitários correspondentes e constantes da Planilha de Preços Unitários da Proposta de Preço, e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência e no Contrato. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, ou com a proposta, os responsáveis da Contratante notificarão, por escrito, à contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

**EM = I x N x VP**, onde:

**I** = índice de atualização financeira

**EM** = encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor da parcela em atraso

**I** = **(TX/100)/365**

**TX** = Percentual da taxa anual do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

## DA GARANTIA

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia, no prazo máximo de 10 dias a contar da assinatura do contrato, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, na modalidade de caução em dinheiro ou seguro garantia ou fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Diretoria Financeira da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pela **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Terceira deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Quarta, a **CONTRATANTE** executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Atribui-se ao presente contrato o valor de **R\$** \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento de contrato no exercício financeiro de 2012, estão estimadas em **R\$** \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_). Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

### DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**– A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I - advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

#### II - multas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos serviços entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) 1% (um por cento) por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação / atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia contratual, sendo limitado ao valor total desta.
- d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- e) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada..

**III - suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o Parágrafo Quarto desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, mediante depósito, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG 153173, a GESTÃO: 15253; o CÓDIGO: 28852-7 e o CNPJ da **CONTRATADA**, a ser realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, por meio de apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, [www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index\\_GRU.asp](http://www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder desconto da multa devida na proporção do crédito.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, do pagamento em questão, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO NONO** – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de

perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

## **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, que será formalmente motivada nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com as conseqüências previstas abaixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão contratual poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, em conformidade com o § 1º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

II. amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

III. judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido, devolvida a garantia de que trata a Cláusula Décima deste contrato e de pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, se for o caso, quando devidamente comprovados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

## **A ANÁLISE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

## **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

## **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS**  
**P/ CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**P/ CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

RG nº  
CPF nº

1. \_\_\_\_\_

RG nº  
CPF nº